



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº01..... /2022

“Autoriza o Poder Executivo a inserir no orçamento vigente natureza de despesa e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

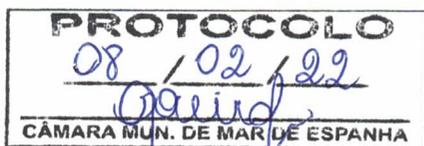
Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.05.01.17.512.0012.1.0030-224 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA ETE	---- R\$ 19.942.502,52
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 19.942.502,52
Total da Unidade 05	----- R\$ 19.942.502,52
Total da Instituição 02	----- R\$ 19.942.502,52
Total Geral Acrescido	----- R\$ 19.942.502,52

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 08 de fevereiro de 2022.




Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 08 de fevereiro de 2022.

**Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, o qual dispõe sobre pedido de autorização para inserir no orçamento vigente determinada natureza de despesa, abaixo relatada, para o que será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei que solicita autorização desta Casa para inserir no orçamento vigente a natureza de despesa então discriminada, conforme já posto acima, o que é feito pelos seguintes motivos:

Que o Executivo Municipal, conforme mandamento legal, tem a obrigação de pautar seus gastos no orçamento municipal, feito anualmente e aprovado por esta Câmara, de forma a vincular cada gasto à respectiva dotação, como forma de organizar as finanças e dar transparência e legitimidade aos atos governamentais.

Desta feita, cada gasto, em breve síntese, terá que ter a correta vinculação ao orçamento, sem a qual não poderá ser realizado.

Assim, não basta ter dinheiro em conta, sendo necessária a devida autorização legal para a efetivação de uma despesa.

Nesta linha, e sendo de extrema necessidade a **construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto** nesta cidade, sobre o que não há dúvidas e nem discussão, dada a importância do tema, mesmo porque a mesma é parte do marco regulatório de



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

saneamento básico, sendo, pois, obrigação legal, este Executivo já vem há muito trabalhando para alcançar tal intento.

E como resultado deste esforço, pontua-se que Mar de Espanha/MG é um dos poucos municípios mineiros a conseguir quase que a totalidade dos recursos, coroando, assim, uma Administração que soube direcionar seus esforços e bem trabalhar para a consecução de seus objetivos.

A Construção da ETE, tema que desmerece maiores delongas, dada a evidência do mesmo, é de extrema necessidade e importância, porquanto é indiscutível que trará para toda a cidade de Mar de Espanha, que com ela terá 100% de seu esgoto tratado, bem como para toda a região e, quiçá, para o planeta, pois não se nega que o meio ambiente é um todo, uno e indivisível, melhor qualidade de vida, com reflexo direto na saúde.

Portanto, a obra em questão é importantíssima e vital para a cidade e para o nosso Planeta, de forma que devemos envidar todos os esforços para a realização da mesma, o que justifica e fundamenta o presente pleito.

Desta forma, e tendo o Município que contribuir para referida obra com a contrapartida que lhe cabe, para o que possui recurso que ficou em “sobra” no exercício financeiro anterior (2021), somente poderá utilizá-lo da maneira que necessita, descrita acima, se tiver a respectiva dotação orçamentária, de forma que o presente pedido é exatamente para esta finalidade, porquanto, vale repetir, as “sobras” financeiras do exercício anterior precisam encontrar respaldo jurídico no orçamento vigente para a sua devida utilização.

Assim, e dada a importância da situação, este Executivo achou por bem criar dotação própria à tal finalidade, descrita no presente projeto, como forma, sobretudo, de dar maior transparência à utilização de citado recurso, facilitando o acompanhamento e conferência de todos.

Diante deste quadro, é imprescindível que esta Casa autorize a inserir no orçamento vigente a natureza de despesa acima descrita, cujo recurso, vale lembrar, estará **vinculado** à execução da obra de construção da ETE e virá do superávit do exercício anterior, com o fito de tornar possível a construção da citada Estação, obrigação do Poder Público, Executivo e legislativo, que devem primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pela saúde e bem estar da população.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem desta cidade, que esta Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa dar continuidade aos trabalhos para a construção da ETE, especialmente importante para a saúde de todos.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal